Grupo Parlamentar

Apreciação Parlamentar n.º 23/XI

Decreto-Lei n.º 165-B/2009, de 28 de Julho

Aprovou o Regime Jurídico do pessoal dos centros culturais portugueses do Instituto Camões, I.P.

Publicado no Diário da República, n.º 144, 1.ª Série

O Decreto-Lei n.º 165-B/2009, de 28 de Julho veio aprovar o Regime Jurídico do pessoal dos Centros Culturais Portugueses do Instituto Camões, I.P., sendo que este instituto público está adstrito à prossecução das atribuições do Ministério dos Negócios Estrangeiros nas áreas da cultura e da educação sob a superintendência e tutela do Ministro dos Negócios Estrangeiros (MNE).

A rede externa do Instituto Camões compreende os Centros Culturais Portugueses no estrangeiro, unidades orgânicas dotadas de autonomia administrativa que funcionam junto das missões diplomáticas ou postos consulares portugueses, serviços periféricos externos do MNE.

Cada um destes Centros Culturais tem ao seu serviço, para a execução das actividades inerentes à concretização das suas atribuições, um conjunto de trabalhadores inseridos em três áreas funcionais (técnica,

administrativa e auxiliar), que exercem as suas funções sob a chefia de um Director.

O Decreto-Lei n.º 165-B/2009, de 28 de Julho veio aprovar, tal como foi referido anteriormente, o seu regime jurídico, introduzindo um conjunto de normas que nos parecem ser contrárias aos interesses dos próprios trabalhadores abrangidos por elas ao mesmo tempo que poderão estar em conflito com outros normativos aplicáveis aos mesmos.

Desde logo porque o Decreto-Lei aqui em apreço, vem remeter o recrutamento e respectiva contratação desses trabalhadores para o disposto na lei local, sem prejuízo da sua submissão aos deveres gerais que impendem sobre os trabalhadores que exercem funções públicas e que estão definidos na Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Ao mesmo tempo o diploma aqui em apreço também não parece ter em conta a definição pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas considerando-os uma prerrogativa da soberania inalienável da soberania política do Estado português inserida na esfera da competência exclusiva do seu direito interno. De facto, o Decreto-Lei n.º 165-B/2009 de 28 de Julho, não introduz a diferenciação entre as diferentes categorias de trabalhadores e impõe mesmo que os actuais

trabalhadores dos Centros Culturais fiquem sujeitos à assinatura de contratos segundo estas novas normas.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 162.º e do artigo 169.º da Constituição da República Portuguesa e ainda dos artigos 4.º, n.º 1 alínea h) e 189.º do Regimento da Assembleia da República, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, vêm requerer a Apreciação Parlamentar do Decreto-lei n.º 165-B/2009, de 28 de Julho, que aprovou o regime jurídico do pessoal dos centros culturais portugueses do Instituto Camões, I.P., no sentido de proceder a várias alterações no seu articulado.

Assembleia da República,

Os Deputados do PSD